

Esclarecimentos do PP44/2022 – Retificado.

- 1) Quanto à CCT para base de cálculo da proposta, no item 7.2 do edital cita a convenção coletiva RJ000198/2022 e no item 10.2 do termo de Referência cita a convenção coletiva MTE: RJ000182/2022. Qual devemos considerar?

R -A CONVENÇÃO A SER CONSIDERADA DEVE SER A QUE CONSTA NO EDITAL.

- 2) A quantidade dos equipamentos informados no anexo II, refere-se à quantidade por posto, ou por profissional? Tendo em vista a quantidade de veículos ser 4 unidades e os demais itens 01 unidade.

QUANTO AO ANEXO I, A QUANTIDADE INDICADA É POR POSTO (EXCETO APITO, POR SE TRATAR DE USO PESSOAL).

SOBRE OS VEÍCULOS, OS MESMOS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA, PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E TRASLADOS DE VIGILANTES, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ENTRE OS POSTOS.

Em tempo, perguntamos se a supervisão informada se refere a supervisão de posto, ou supervisão de área.

Esclarecemos que trata-se de SUPERVISOR DE POSTO.

A SECRETARIA REQUISITANTE INFORMA:

Vimos por meio deste **retificar** a resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao cargo de supervisor, em razão de publicação de resposta equivocada (erro material). Assim informamos:

- O cargo em questão, trata-se de **Supervisor de área.**